



EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/SUB/PR/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 6049.2021/0000121-4

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BLOCO DE CONCRETO SIMPLES, DE VEDAÇÃO, SEM FUNÇÃO ESTRUTURAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO UNITÁRIO DO ITEM

DATA: 12/02/2021 - HORÁRIO: 10:00H

TIPO DE DISPUTA: ABERTO

LOCAL - AMBIENTE ELETRÔNICO – WWW.COMPRASNET.GOV.BR – UASG nº 925085

ÍNDICE

I. PREÂMBULO

1. Embasamento legal
2. Objeto
3. Condições de participação, do acesso às informações e impugnação ao edital
4. Credenciamento
5. Apresentação da proposta de preços
6. Divulgação das propostas de preços
7. Formulação dos lances
8. Critério de julgamento e aceitabilidade das propostas
9. Habilitação
10. Fase Recursal
11. Adjudicação e Homologação
12. Do preço e da dotação
13. Da formalização da contratação
14. Das condições de recebimento do objeto
15. Da Forma de Pagamento
16. Reajuste de Preços
17. Penalidades
18. Das obrigações
19. Disposições Finais

II. ANEXOS

ANEXO I: Termo de referência para prestação dos serviços

ANEXO II: Modelo de Proposta de Preços

ANEXO III: Modelo de Declaração sobre Tributos Municipais

ANEXO IV: Modelo de Declaração sobre Trabalho de Menores

ANEXO V: Modelo de Declaração de Não Inscrição no CADIN

ANEXO VI: Modelo de declaração para microempresas e empresas de pequeno porte

ANEXO VII: Modelo de declaração de inexistência de fatos impeditivos e sanções

PREÂMBULO

A PMSP/SUBPREFEITURA PERUS/ANHANGUERA – CNPJ nº 05.539.998/0001-10, situada à Rua Ylídio Figueiredo, 349 – Bairro Perus – São Paulo/SP – CEP: 05204-020 torna público que, na data e a partir do horário acima assinalado, fará realizar licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, com critério de julgamento de **MENOR PREÇO UNITÁRIO DO ITEM**, em conformidade com as disposições deste edital e seus respectivos anexos.

1. EMBASAMENTO LEGAL

O procedimento licitatório e os atos dele decorrentes observarão as disposições da Lei Municipal nº 13.278/02, dos Decretos Municipais nº 43.406/03 alterado pelo Decreto Municipal nº 55.427/14, nº 44.279/03, nº 46.662/05, nº 47.014/06, nº 54.102/13 e nº 56.475/2015, das Leis Federais nºs. 10.520/2002 e 8.666/93, da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, suas alterações e demais normas complementares aplicáveis à espécie.

2. OBJETO

2.1. AQUISIÇÃO DE BLOCO DE CONCRETO SIMPLES, DE VEDAÇÃO, SEM FUNÇÃO ESTRUTURAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DESCRITAS NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL, SENDO:

ITEM	QTD.	DESCRIÇÃO DO MATERIAL
01	8.000 unidades	Bloco de Concreto simples, de vedação, sem função estrutural, medidas: 390 x 190 x 140 mm – Bloco de 14 cm – M15
02	2.500 unidades	Bloco de Concreto simples, de vedação, sem função estrutural, medidas: 390 x 190 x 190 mm – Bloco de 19 cm – M20

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ACESSO A INFORMAÇÕES E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

3.1. A participação no presente pregão dar-se-á através de sistema eletrônico, pelo acesso ao site www.comprasnet.gov.br, nas condições descritas neste Edital, devendo ser observado o início da sessão às **10:00h do dia 12/02/2021**.

3.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o **horário de Brasília – DF** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

3.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, anteriormente, estabelecidos, desde que não haja comunicação em contrário do Pregoeiro.

3.4. Como requisito para a participação no pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus anexos.

3.5. SOMENTE PODERÃO PARTICIPAR DA LICITAÇÃO AS EMPRESAS ENQUADRADAS NA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA - ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, assim qualificadas nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/06, com as alterações instituídas pela Lei Complementar Federal nº 147/2014 e Decreto Municipal nº 56.475/2015 e ainda:

a) atenderem a todas as exigências deste edital e de seus anexos, desde que estejam inscritas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – **SICAF**, mantido pelos órgãos que compõem o SISG;

b) tenham objeto social compatível com o licitado.

3.5.1. Será vedada a participação de empresas:

a) Constituídas em forma de consórcio, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;

b) Declaradas inidôneas por ato do Poder Público;

c) Suspensas ou impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos da Orientação Normativa PGM 03/2012;

d) Enquadradas nas disposições do art. 9º da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações posteriores;

3.5.2. As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente pregão, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto a qualquer unidade cadastradora dos órgãos da Administração Pública, até o terceiro dia útil anterior à data limite do recebimento das propostas.

3.5.3. AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, assim qualificadas nos termos da Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, participarão desta licitação usufruindo dos benefícios estabelecidos na mesma Lei, sendo observadas as regras do Edital estabelecidas de acordo com o Decreto Municipal nº 56.475/2015.

3.5.4. A participação neste Pregão implica no reconhecimento e submissão pela Licitante de todas as cláusulas e condições do presente Edital, bem como, as disposições contidas na da Lei Municipal nº 13.278/02, dos Decretos Municipais e suas alterações nº 43.406/03, nº 44.279/03, nº 46.662/05, nº 56.475/2015, das Leis Federais nºs. 10.520/2002 e 8.666/93, da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e demais normas complementares, que disciplinam a presente licitação e integrarão o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente.

3.6. O Edital e seus anexos também poderão ser obtidos através da internet pelos sites www.comprasnet.gov.br e <http://e-negociosidadesp.prefeitura.sp.gov.br>.

3.7. A consulta aos documentos e processos sobre os quais não incorra qualquer tipo de restrição de acesso, ocorrerá a qualquer momento e sem formalidades, diretamente em módulo de consulta disponível em sítio eletrônico da Prefeitura do Município de São Paulo.

3.8. Os pedidos de vista de processos de acesso restrito, deverão atender o contido na Seção II – Vista de Processos – arts. 48 a 51 da Portaria Conjunta SMG/SMIT nº 01/2018, que estabelece as normas e procedimentos de gestão de documentos e processos eletrônicos, mediante solicitação formal da interessada.

3.9. O ACESSO ÀS INFORMAÇÕES e eventuais IMPUGNAÇÕES relativas a presente licitação, poderão ser realizadas conforme segue, de acordo com seu teor:

3.9.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou informações relativas a esta licitação, por meio eletrônico, no prazo de até três dias úteis anteriores à data marcada para a realização da sessão pública de abertura da licitação, no endereço eletrônico: peruslicitacoes@smsub.prefeitura.sp.gov.br.

3.9.2. Os esclarecimentos e as informações serão prestados pelo Pregoeiro, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, podendo requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

3.9.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

3.9.4. Qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá formular impugnações contra o ato convocatório, podendo fazê-lo pessoalmente, no endereço constante do preâmbulo do edital, e também por meio eletrônico, até **3 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura do certame, mediante petição dirigida ao pregoeiro e apresentada para o e-mail: peruslicitacoes@smsub.prefeitura.sp.gov.br., em seu corpo ou documento anexo.

3.9.5. No ato da apresentação da impugnação é obrigatório anexar ao e-mail à cópia digitalizada dos seguintes documentos:

a) do documento de identidade e do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se o impugnante for pessoa física; **b)** do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), em se tratando de pessoa jurídica, acompanhado do respectivo ato constitutivo ou de procuração, que comprove que o signatário/remetente da impugnação efetivamente representa a impugnante.

3.9.6. A impugnação, não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados da data de recebimento da impugnação manifestando-se, motivadamente, a respeito da(s) impugnação(ões) e proferindo sua decisão a respeito do quanto suscitado.

3.9.7. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

3.9.8. Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do edital, capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame.

3.9.9. A decisão sobre a impugnação será publicada no Diário Oficial da Cidade (DOC).

3.9.10. Os pedidos de impugnações bem como as respectivas respostas também serão divulgadas pelo pregoeiro no sistema eletrônico para visualização dos interessados.

3.9.11. A impugnação, feita tempestivamente pela licitante, não a impedirá de participar deste Pregão.

4. CREDENCIAMENTO

4.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição, pelo órgão provedor, de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.2. As licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor, até o 3º dia útil anterior à data de realização do pregão.

4.3. O credenciamento da licitante dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

4.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legalmente constituído e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.5. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Prefeitura do Município de São Paulo, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.6. Todos os procedimentos de classificação, habilitação, adjudicação e homologação, seguirão o disposto na Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/14, e Decreto Municipal nº 56.475/2015.

5. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e **envio da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico (COMPRASNET)**, observando o critério de **MENOR PREÇO UNITÁRIO DO ITEM**, até a data e horário citado.

5.2. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta e lances.

5.3. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4. A apresentação da proposta de preços implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

5.5. O Pregoeiro verificará as declarações de propostas apresentadas pelas licitantes, que deverão conter o objeto ofertado, suas principais características, declarando que sua proposta atende aos requisitos do Edital.

5.5.1. Nessa etapa, é proibida qualquer forma de identificação do licitante quando da inserção de sua proposta de preços, por meio do sistema eletrônico, sob pena de sua desclassificação do certame.

5.6. O Pregoeiro examinará as declarações de propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital. Na sequência será dado início a fase de lances.

5.7. A PROPOSTA DE PREÇOS, A SER ENTREGUE PELO LICITANTE VENCEDOR, DEVERÁ APRESENTAR OS SEGUINTE REQUISITOS:

a) Ser apresentada em uma via, **CONFORME MODELO DO ANEXO II**, impressa em papel timbrado da proponente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, datada, rubricada em todas as folhas e assinada por seu representante legal;

a.1) A proposta deverá ser subscrita pelo representante legal do licitante, mediante procuração devidamente assinada, se for o caso, com firma reconhecida, que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços, bem como, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, **DEVENDO SER ACOMPANHADA DO CONTRATO OU ESTATUTO SOCIAL E A PROCURAÇÃO, SE FOR O CASO.**

b) Indicar nome ou razão social da proponente, seu endereço completo, telefone, e endereço eletrônico - se houver -, bem como o nome, n.ºs de CPF e RG, e cargo de seu representante legal;

c) Ter validade **não inferior a sessenta dias corridos**, contados a partir da data de sua apresentação;

d) Apresentar cotação em **preço UNITÁRIO E TOTAL**, sendo o **critério de julgamento o MENOR PREÇO UNITÁRIO DO ITEM**, expressos em algarismos com duas casas decimais e por extenso em moeda corrente nacional. Em caso de divergência entre os valores expressos em algarismos, e por extenso, prevalecerá o por extenso;

e) O preço cotado deve ser equivalente aos praticados no mercado na data de apresentação da proposta.

e.1.) Para formular sua oferta, a empresa interessada deverá levar em conta todos os custos diretos e indiretos envolvidos na operação necessários ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da contratação, considerando inclusive os pisos salariais da categoria, segundo o fixado em acordo ou convenção coletiva de trabalho, bem como os encargos sociais e tributários, devendo da proposta constar declaração expressa neste sentido, de modo que nenhuma outra remuneração seja devida em qualquer hipótese de responsabilidade solidária pelo pagamento de toda e qualquer despesa, direta ou indiretamente relacionada com a prestação dos serviços.

f) Declarar expressamente que atende plenamente as especificações do **Anexo I**, observadas todas as características do objeto constantes do referido anexo (declaração contida no Anexo II).

g) Declarar expressamente que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação (declaração contida no Anexo II).

h) Declarar expressamente que se submete a todos os termos e condições do presente Edital, além da legislação pertinente (declaração contida no Anexo II).

i) Conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

j) Conter o nome do banco, o código da agência e o número da conta corrente da empresa, **obrigatoriamente no Banco do Brasil**, nos termos do Decreto Municipal nº 51.197/2010, para efeitos de pagamento.

5.8. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

5.9. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital e de seus anexos, bem como as omissas e as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

6. DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1. Na data e horário especificados no preâmbulo deste Edital, e em conformidade com o item 5.1 deste Edital, **terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços** recebidas (inseridas por meio do sistema eletrônico), que deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento detalhadas pelo Edital, iniciando-se a etapa de lances.

7. FORMULAÇÃO DOS LANCES E MODO DE DISPUTA:

O MODO DE DISPUTA PARA A OFERTA DOS LANCES É DO TIPO ABERTO.

7.1. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de sua aceitação.

7.2.1. A desistência em apresentar lance implicará a manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.3. A licitante poderá oferecer lance inferior ao último lance por ela ofertado e registrado no sistema, observado, o intervalo mínimo de R\$ 0,30 (trinta centavos de real) entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, conforme o caso.

7.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.5. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado.

7.6. No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

7.7. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade ao certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.8. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro às participantes.

7.9. A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.10. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

7.11. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a sessão pública será encerrada automaticamente.

7.12. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

7.13. Após o encerramento da etapa de lances e exame da aceitabilidade da oferta da primeira classificada quanto ao objeto e valor, o pregoeiro negociará diretamente pelo sistema eletrônico, o valor do menor preço obtido, para que seja obtido preço melhor, bem como decidirá sobre sua aceitação, decidindo motivadamente a respeito.

7.14. Após o encerramento da etapa de lances e da negociação, o licitante detentor da proposta melhor classificada, **no prazo de até duas horas** contados a partir da solicitação do pregoeiro, deverá apresentar a documentação exigida.

7.14.1. A critério do pregoeiro, o prazo assinalado poderá ser prorrogado por igual ou menor período.

7.15. O licitante detentor da melhor oferta, deverá anexar os seguintes documentos de uma única vez pelo sistema eletrônico:

a.1.) **PROPOSTA DE PREÇOS, NOS MOLDES DO ANEXO II,** detalhando o valor unitário e o valor total adequado ao valor final negociado.

a.2.) **CONTRATO SOCIAL, ESTATUTO OU PROCURAÇÃO,** se for o caso, que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços, bem como, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame;

a.3.) **COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO,** de acordo com as exigências do item 9 – HABILITAÇÃO deste Edital.

7.16. O licitante vencedor, **DENTRO DO PRAZO DE ATÉ DOIS DIAS ÚTEIS**, sob pena de desclassificação, deverá enviar a proposta original de preços e seus anexos, esta **ACOMPANHADA** do contrato social ou estatuto e procuração, se for o caso; a documentação constante do item 9 – HABILITAÇÃO deste edital, e, deverá enviar também **AMOSTRA DO MATERIAL QUE SERÁ ENTREGUE**, como condição para adjudicação/homologação do certame.

7.16.1. As condições, local e prazo de entrega da amostra e do material estão discriminados no Anexo I – Termo de Referência do edital.

a) Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou em publicação de órgão da imprensa Oficial, devendo, preferencialmente, serem relacionados, separados e colecionados na ordem estabelecida neste edital.

b) Os documentos emitidos via Internet poderão ser conferidos pela Comissão de Licitações, e, nenhum documento será autenticado pelo pregoeiro ou equipe de apoio.

c) Não serão aceitos a digitalização de cópias autenticadas.

7.17. O não atendimento das exigências acima, implicará na desclassificação do licitante.

7.18. A indicação dos lances vencedores, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

8.1. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do **MENOR PREÇO UNITÁRIO DO ITEM**, observados os requisitos, as especificações técnicas e os parâmetros definidos neste Edital e em seus anexos quanto ao objeto.

8.1.1. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável ou se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital.

8.1.2. Na situação a que se refere este item, o pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido um preço melhor.

8.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital e de seus anexos, bem como as omissas e as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

8.3. O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto ora licitado, aferido mediante a pesquisa de preços que instrui o processo administrativo pertinente a esta licitação.

9. HABILITAÇÃO:

9.1. O Licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar deverá comprovar sua condição de habilitação, inserindo em campo próprio do sistema, juntamente com a proposta, de uma única vez, os documentos relacionados na cláusula 9.10., e, encaminhá-los posteriormente, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, em envelope fechado com a identificação de sua razão social e nº do Pregão Eletrônico, endereçada à PMSB-SUBPREFEITURA PERUS/ANHANGUERA – SETOR DE COMPRAS/LICITAÇÕES, no seguinte endereço: Rua Ylídio Figueiredo, 349 – Bairro Perus – São Paulo/SP – CEP 05204-020, juntamente com a Proposta de Preço, anexos e AMOSTRA.

9.1.1. Caso não seja possível encaminhar os documentos por motivo não imputado ao licitante, o prazo acima referido poderá ser prorrogado, a critério do Pregoeiro.

9.1.2. O Pregoeiro deverá justificar nos autos a duração da prorrogação por ele fixada.

9.2. A habilitação do fornecedor será também verificada por meio de prévia e regular inscrição cadastral no SICAF, que deverá ser apresentado com prazo de validade em vigor.

9.3. Se a primeira proponente classificada não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação das subseqüentes proponentes classificadas, na ordem de classificação, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo, a respectiva proponente, declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto da licitação.

9.4. Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou em publicação de órgão da imprensa Oficial, devendo, preferencialmente, serem relacionados, separados e colecionados na ordem estabelecida neste edital, não serão aceitos a digitalização de cópias de documentos autenticados.

9.4.1. Os documentos emitidos via Internet poderão ser conferidos pela Comissão de Licitações, e, nenhum documento será autenticado pelo pregoeiro ou equipe de apoio.

9.4.2. Os documentos apresentados devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 06 (seis) meses, a contar de sua expedição.

9.4.3. Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

9.4.4. Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante e preferencialmente com número do CNPJ e endereço respectivo.

a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz; e

c) se a licitante for a matriz e a fornecedora for a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial simultaneamente.

9.4.5. Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio feita, por tradutor público juramentado.

9.4.6. Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.

9.5. Os documentos exigidos para habilitação, não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que apenas configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.

9.6. A MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, DEVERÁ APRESENTAR DECLARAÇÃO

a ser prestada com plena veracidade, sob pena de infringência ao artigo 299 do Código Penal, subscrita por quem detenha poderes de representação, de que se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/06 e Decreto Municipal nº 56.475/2015, **nos moldes do modelo do ANEXO VI**, bem como, comprovar mediante a exibição do Comprovante de inscrição e situação cadastral da pessoa jurídica no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, que comprove sua situação de microempresa e empresa de pequeno porte.

a) No caso de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI, como modalidade de microempresa, a declaração de que trata a cláusula 9.8., poderá ser substituída pelo Certificado de Condição de Microempendedor Individual – CCMEI, emitido pelo Portal do Empreendedor.

b) A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, poderá caracterizar o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da aplicação de sanções administrativas previstas na legislação pertinente, observado o devido processo legal, e implicará, também, no afastamento da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

9.7. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio verificarão eventual descumprimento às restrições para licitar e/ou contratar com a Administração Pública, mediante consulta no mínimo aos seguintes sítios eletrônicos:

PMSP:

https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/gestao/suprimentos_e_servicos/empresas_punidas

SICAF: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/sicaf>

CADICON (Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos): <https://certidoes-app.apps.tcu.gov.br> (Consulta consolidada TCU/CNJ/CEIS/CNEP)

BEC: https://www.bec.sp.gov.br/Sancoes_ui.aspx/sancoes.aspx (Acesso a: TCE / CEIS / CNJ)

TCU: <https://portal.tcu.gov.br/responsabilizacao-publica/licitantes-inidoneos/>

CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas)

<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>

CNIA (Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade:

https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php

9.7.1. As consultas realizar-se-ão em nome da licitante, da matriz ou filial e de seus sócios(s) majoritário(s).

9.8. Os documentos serão analisados pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com os solicitados e serão anexados ao processo administrativo pertinente a esta licitação.

9.8.1. Estando a documentação de habilitação da licitante vencedora em desacordo com as exigências do Edital, ela será inabilitada.

9.9. Constatada a existência de sanção direta ou indireta (§3º do art. 9º da LF 8666/93), a mesma será declarada inabilitada por falta de condição de participação.

9.10. OS LICITANTES DEVERÃO CUMPRIR AS SEGUINTE EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO:

a) A documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA consistirá em:

a.1.) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada.

a.2.) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial em se tratando de sociedade empresária, que comprove possuir como objeto a prestação de serviço compatível com o exigido na licitação.

a.3.) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores ou dirigentes, tratando-se de sociedades empresárias.

a.4.) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova de diretoria em exercício.

a.5.) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a

atividade assim o exigir.

b) A documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA consistirá em:

b.1) Certidão negativa de pedido de falência, recuperações judiciais e extrajudiciais, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura da licitação, se outro prazo não constar do documento. No caso de sociedade civil, deverá ser apresentada a certidão negativa de distribuições cíveis em andamento, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

b.1.1) Serão aceitas Certidões positivas, desde que acompanhada de certidão de objeto e pé, expedida pelo órgão competente, esclarecendo o posicionamento da(s) ação(ões), em data não superior a 60 (sessenta) dias da data de abertura da licitação, se outro prazo não constar do documento e, do plano de recuperação devidamente aprovado e documentação que demonstre o seu regular cumprimento.

c) Documentos relativos à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

c.1.) Atestado(s)/certidão(ões) de capacidade técnico-operacional, em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) o fornecimento anterior pertinente e compatível com o objeto desta licitação: FORNECIMENTO DE BLOCOS DE CONCRETO SIMPLES, independentemente de quantitativos, com caracterização do bom desempenho da licitante.

c.2.) O(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, original ou cópia reprográfica autenticada, assinado(s) por autoridade ou representante de quem o(s) expediu, com a devida identificação.

d) A documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA consistirá em:

d.1) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

d.2) Prova de inscrição nos cadastros estadual e/ou municipal de contribuintes, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

d.3) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

d.4) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

d.4.1.) As licitantes com domicílio ou sede no Estado de São Paulo deverão comprovar a regularidade fiscal por meio da Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo, expedida pela Procuradoria Geral do Estado, conforme Portaria CAT nº 20 de 01.04.1998.

d.5.) Prova de regularidade para com a Fazenda do município de São Paulo, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

d.5.1.) A exigência descrita no subitem c.5. é válida também para as licitantes com sede fora do Município de São Paulo. Caso não estejam cadastradas como contribuintes neste Município, deverão apresentar declaração, firmada por representante legal, sob as penas da Lei, do não cadastramento e de que nada devem à Fazenda do Município de São Paulo, relativamente aos tributos relacionados com a prestação licitada, conforme modelo do ANEXO III.

d.6.) Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);

d.7.) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, como prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

d.8.) A MICROEMPRESA - ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, será assegurado o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de certidões.

d.8.1.) No transcurso do prazo estabelecido na cláusula d.8., a licitação ficará suspensa, de forma a possibilitar sua retomada, salvo se o próprio sistema conduzir a tratamento diferenciado.

d.8.2.) A prorrogação do prazo previsto na cláusula d.8., deverá ser concedida pelo presidente quando tempestivamente requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificados.

d.8.3.) A não regularização da documentação no prazo previsto, implicará na decadência do direito à contratação, na inabilitação da licitante e ensejará a aplicação das sanções cabíveis.

d.8.4.) Não se concretizando a contratação da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, a autoridade competente, decidirá motivadamente pela revogação ou pelo prosseguimento da licitação, observando o disposto no art. 22 do Decreto Municipal nº 56.475/2015.

d.8.5.) As Microempresas ou empresas de pequeno porte participantes e assim qualificadas, ainda que apresentem restrição no que tange à regularidade fiscal, deverão apresentar todos os demais documentos exigidos para fins de habilitação.

d.9.) Em todos os casos, serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

e) As DEMAIS DECLARAÇÕES consistirão na apresentação de:

e.1) Declaração de que a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho e que obedece à norma contida **no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal** (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos), **conforme Anexo IV**.

e.2) Declaração firmada pelo representante legal, elaborada em papel timbrado, atestando sob as penas da Lei, da não inscrição da empresa no **CADIN** – Cadastro Informativo Municipal, nos termos do Modelo do **Anexo V** deste Edital.

e.3) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação e sanções, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa; declarando ainda, que a licitante não foi apenada com as sanções previstas na Lei Federal 8.666/1993, artigo 87, incisos III e IV, e/ou na Lei Federal 10.520/2002, artigo 7º, seja isoladamente, seja em conjunto, aplicada por qualquer esfera da Administração Pública, nos termos do Modelo do Anexo VII deste Edital.

10. FASE RECURSAL

10.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentação das razões de recurso, o qual

deverá ser apresentado no campo próprio do sistema COMPRASNET, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, contrarrazões essas que também deverão ser apresentadas no campo próprio do sistema COMPRASNET.

10.2. A falta de manifestação durante a sessão do pregão importará decadência do direito de recurso.

10.3. O acolhimento do recurso importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como as contrarrazões.

10.5. Durante os prazos para apresentação do recurso e contrarrazões, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Supervisão de Administração e Suprimentos, localizada no endereço constante do preâmbulo do Edital.

10.6. Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, a peça não tiver sido inserida em campo próprio do sistema COMPRASNET.

11. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. Verificado o atendimento das condições de habilitação da licitante classificada em primeiro lugar E DA APROVAÇÃO DA AMOSTRA, esta será confirmada vencedora, para adjudicação do objeto da licitação.

11.1.1. Se a primeira proponente classificada não atender às exigências de habilitação, não apresentar a AMOSTRA exigida, ou esta não atender às condições estabelecidas no Termo de Referência, recusar-se a formalizar o ajuste ou estiver impedida de fazê-lo, sem embargo da aplicação das penalidades nele previstas, será examinada a documentação das subseqüentes proponentes classificadas, na ordem de classificação, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do Edital, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto da licitação.

11.2. Decorridas as fases anteriores, a decisão será submetida à autoridade competente, para homologação.

11.2.1. A adjudicação do objeto e a homologação da licitação não obrigam a Administração à aquisição/contratação do objeto licitado.

12. DO PREÇO E DA DOTAÇÃO

12.1. O preço ofertado deverá incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto licitado, e constituirá a única e completa remuneração pelos serviços contratados.

12.2. Os recursos necessários para fazer frente às despesas decorrentes da contratação onerarão a dotação orçamentária nº 41.10.15. 452.3022.2339.3390.3000, do presente exercício.

13. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

13.1 As obrigações decorrentes desta licitação serão formalizadas mediante a retirada da Nota de Empenho, que valerá como contrato.

13.2 Na retirada da NE deverá a adjudicatária apresentar os documentos já exigíveis na fase da habilitação, bem como aqueles necessários à contratação, devidamente atualizados, caso solicitados.

13.3. A adjudicatária será convocada para, no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis, contados da data da convocação pelo Diário Oficial do Município, ou e-mail, do que acontecer por último, a retirar a nota de empenho.

13.3.1. Antes da emissão da Nota de Empenho, a SUBPREFEITURA PERUS/ANHANGUERA efetuará consulta ao Cadastro Informativo Municipal (CADIN), conforme estabelecido na Lei nº 14.094/2005, ou na Legislação que vier a substituí-la.

13.3.2. Caso exista registro de débito no CADIN, a adjudicatária estará impossibilitada de contratar com a Administração, salvo se estiver suspenso o impedimento ou em caso de relevância e urgência, ou se a adjudicatária comprovar ter ajuizado ação com garantia oferecida, na forma da lei, ou ainda, comprovar estar suspensa a exigibilidade do crédito.

13.4. Havendo recusa da adjudicatária em retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, é facultado à PMSP, sem embargo da aplicação das penalidades pertinentes, convocar as licitantes remanescentes respeitadas às ordens de classificação por item, para fazê-lo em igual prazo, preferencialmente nas mesmas condições propostas pela empresa adjudicatária, ou revogar a licitação, independentemente da aplicação da penalidade prevista neste Edital.

13.5. O prazo para retirada poderá ser prorrogado, dentro do prazo de validade da proposta, desde que o fornecedor solicite a prorrogação de forma justificada e que a justificativa seja aceita pela administração.

13.6. O referido Contrato reger-se-á pelas disposições da Lei Municipal nº 13.278/02, dos Decretos Municipais nº 43.406/03 alterado pelo Decreto Municipal nº 55.427/14, nº 44.279/03, nº 46.662/05, nº 47.014/06, nº 54.102/13 e nº 56.475/2015 e normas gerais da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações posteriores, demais normas complementares, disposições deste Edital e da proposta apresentada pela CONTRATADA.

13.7. A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto do Contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sob pena de rescisão contratual e sem prejuízo de outras penalidades cabíveis;

13.8. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante o prazo de execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.9. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

14. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1 O objeto licitado será recebido pela Prefeitura consoante o disposto no Artigo 73 da Lei Federal nº 8.666/93.

15. DA FORMA DE PAGAMENTO

15.1. Os pagamentos serão efetuados por crédito em conta corrente no BANCO DO BRASIL nos termos do Decreto Municipal nº 51.197/2010.

15.2. Quaisquer pagamentos não isentarão a detentora das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação dos serviços.

15.3. Em caso de dúvida ou divergência, a Fiscalização liberará para pagamento a parte inconteste dos serviços.

15.4. A fiscalização dos serviços será exercida por profissional designado pela autoridade competente da PMSP/SUBPREFEITURA PERUS/ANHANGUERA, nos termos do art. 6º do Decreto nº 54.873/2015.

15.5. O fiscal do contrato da PMSF deverá atestar, aprovando ou rejeitando, total ou parcialmente a medição.

15.6. O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias a contar da data final do período do adimplemento de cada parcela do objeto do contrato vinculada à entrega na unidade requisitante dos documentos exigidos pela legislação em vigor, quando exigível.

15.7. As demais condições decorrentes estão consubstanciadas na Nota de Empenho, que valerá como contrato.

16. REAJUSTE DE PREÇOS

16.1. Fica vedado todo e qualquer reajuste ao preço, nos termos do Decreto 48.971/07, que determina que não haja previsão de reajuste para contratos de prazo de duração igual ou inferior a 1 (um) ano.

17. PENALIDADES

São aplicáveis as sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93, da Lei Federal no 10.520/02 e demais normas pertinentes, devendo ser observados os procedimentos contidos no Capítulo X, do Decreto Municipal nº 44.279/03.

17.1. As penalidades só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

a) Comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação, e/ou,

b) Manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis à Administração.

17.2. Ocorrendo recusa da adjudicatária em retirar/receber a nota de empenho e/ou termo de contrato, dentro do prazo estabelecido neste Edital, sem justificativa aceita pela Administração, se garantindo o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas:

a) Multa no valor de 20% (vinte por cento) do valor do ajuste se firmado fosse;

b) Pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar pelo prazo de até 5 (cinco) anos com a Administração Pública, a critério da Prefeitura;

17.3. Incidirá nas mesmas penas previstas neste subitem a empresa que estiver impedida de firmar o ajuste pela não apresentação dos documentos necessários para tanto.

17.4. À licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, inclusive em razão de comportamento inadequado de seus representantes, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida neste edital, não mantiver a proposta/lance, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, se microempresa ou pequena empresa não regularizar a documentação fiscal no prazo concedido para este fim, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas as penalidades referidas, a critério da Administração.

17.5. As penalidades poderão ainda ser aplicadas em outras hipóteses, nos termos da Lei, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, sendo que com relação a multas serão aplicadas como segue:

17.5.1. Multa pelo atraso no fornecimento: 1,0% (um inteiro por cento) por dia de atraso, sobre o valor da parcela não executada no prazo, até o máximo de 10 (dez) dias, após o que, será considerado como inexecução parcial do contrato;

17.5.2. Multa pela inexecução parcial do contrato, configurada após o décimo dia de atraso no fornecimento: 20% (vinte inteiros por cento) sobre o valor da parcela não executada no prazo;

17.5.3. Multa por inexecução total do contrato, configurada após o décimo quinto dia de atraso no fornecimento: 30% (trinta inteiros por cento) sobre o valor da Nota de Empenho.

17.5.4. Multa por atraso na reposição do material entregue em desconformidade: 1,0% (um inteiro por cento) por dia de atraso, sobre o valor da quantidade do material.

17.5.5. Multa por entrega dos materiais/serviços em desacordo com as especificações do Termo de

17.5.6. Multa de 3% (três por cento) sobre o valor estimado do contrato pelo não atendimento das exigências formuladas pela fiscalização.

17.5.7. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do saldo do contrato, quando a contratada deixar de manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.

17.5.8. Multa por descumprimento de qualquer das obrigações decorrentes do ajuste, não prevista nas demais disposições desta cláusula: 2% (dois inteiros por cento).

17.5.9. Multa por rescisão do ajuste por culpa da contratada: 20% (vinte inteiros por cento) do valor do contrato, e sanção de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

17.6. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.

17.7. Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93, observados os prazos nele fixados, que deverá ser dirigido à autoridade competente e protocolizado nos dias úteis, no endereço constante do preâmbulo do edital, após o recolhimento em agência bancária dos emolumentos devidos.

17.7.1. Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada.

17.8. Caso a Contratante releve justificadamente a aplicação da multa ou de qualquer outra penalidade, essa tolerância não poderá ser considerada como modificadora de qualquer condição contratual, permanecendo em pleno vigor todas as condições deste Edital.

17.9. O prazo para pagamento da multa será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração e em sendo possível o valor devido será descontado da importância que a mesma tenha a receber. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo.

17.10. São aplicáveis à presente licitação e ao ajuste dela decorrente no que cabível for, inclusive, as sanções penais estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93.

17.11. O prazo para pagamento das multas será de cinco dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, garantido o direito da ampla defesa. Caso seja possível, os valores serão descontados do pagamento a que tiver direito o contratado ou até mesmo da garantia prestada.

17.12. O não pagamento das multas acarretará a inscrição do débito no CADIN e no Sistema Municipal da dívida Ativa, bem como o ajuizamento do competente processo de execução fiscal.

18. DAS OBRIGAÇÕES

CABERÁ A CONTRATADA:

Executar os serviços obedecendo às especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência, bem como, as demais normas contidas no edital e anexos, e ainda:

18.1. Aceitar pelos mesmos preços e nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários aos serviços até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, nos termos da Lei.

18.2. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

- 18.3.** Responder, a qualquer tempo, pela quantidade e qualidade dos serviços executados.
- 18.4.** Tomar partido sobre todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato, ainda que acontecido em dependência do Contratante.
- 18.5.** A contratada obriga-se a manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu, obrigando-se, ainda, a comunicar a contratante, toda e qualquer alteração dos dados cadastrais, para atualização, sob pena de aplicações de sanções correspondentes.

CABERÁ À CONTRATANTE:

- 18.8.** Comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas à presente contratação;
- 18.9.** Efetuar as medições e respectivos pagamentos à Contratada na forma prevista neste contrato.
- 18.10.** Receber provisoriamente o objeto do contrato, nos termos do artigo 73, inciso I, letra "a" da Lei 8.666/93 e artigo 50 do Decreto 44.279/03;
- 18.11.** Receber, definitivamente, o objeto do contrato, na forma prevista no artigo 73, inciso I, letra "b" da Lei 8.666/93 e artigo 51 do Decreto 44.279/03;
- 18.12.** Rejeitar no todo ou em parte, o serviço que a contratada entregar se estes não estiverem de acordo com o contrato;
- 18.13.** Indicar, formalmente, mediante despacho do ordenador da despesa, previamente à formalização do ajuste, o fiscal de contrato e o seu substituto, nos termos do art. 6º do Decreto Municipal nº 54873/2014, para acompanhamento da execução contratual, nos termos do Artº 67 da Lei 8666/93.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 19.1.** As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 19.2.** À administração é reservado o direito de, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, por despacho motivado, anular ou revogar a presente licitação, sem que isso represente motivo para que as empresas participantes solicitem qualquer tipo de indenização, conforme artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.
- 19.3.** Os prazos previstos neste Edital serão contados nos termos do artigo 110, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.
- 19.4.** É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 19.5.** As licitantes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a PMSP não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 19.6.** A participação nesta licitação implicará em aceitação integral e irrevogável dos termos deste Edital e seus anexos, bem como na observância dos regulamentos administrativos e demais normas aplicáveis.
- 19.7.** As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.8. Na hipótese de impedimento da contratação da empresa vencedora da licitação, poderão ser convocadas as demais empresas participantes, observada a ordem de classificação das propostas.

19.8.1. Considera-se impedimento para contratação mencionada no subitem anterior, a prática de infração às cláusulas do Edital e contratual, bem como a aplicação da penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração ou a declaração de inidoneidade.

19.9. A licitante vencedora deverá comunicar à Administração toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, devendo manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

19.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário do pregoeiro.

19.11. No julgamento da habilitação e das proposta, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

19.12. Integrarão o ajuste a ser firmado, para todos os fins, a proposta da Contratada, a Ata da licitação e o Edital da Licitação, com seus anexos, que o precedeu, independentemente de transcrição.

19.13. A Contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto do contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sob pena de rescisão.

19.14. Qualquer divergência entre as especificações contidas no Anexo I deste Edital e as constantes no CATSER (catálogo de serviços) do COMPRASNET, prevalecerão para todos os efeitos as do Anexo I – Termo de Referência.

19.15. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação, é competente, por disposição legal, o foro da Fazenda Pública da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

São Paulo, 29/01/2021

Cátia Cilene Mathias
Pregoeira – SUB/PR

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/SUB/PR/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 6049.2021/0000121-4

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BLOCO DE CONCRETO SIMPLES, DE VEDAÇÃO, SEM FUNÇÃO ESTRUTURAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO UNITÁRIO DO ITEM

1.1. APLICAÇÃO

Usos diversos na construção de muros, caixas de bueiros e de inspeção de galerias e outros de simples vedação.

2. DEFINIÇÃO DO PRODUTO

2.1. As dimensões externas e quantidades serão, respectivamente, de:

ITEM	QTD.	DESCRIÇÃO DO MATERIAL
01	8.000 unidades	Bloco de Concreto simples, de vedação, sem função estrutural, medidas: 390 x 190 x 140 mm – Bloco de 14 cm – M15
02	2.500 unidades	Bloco de Concreto simples, de vedação, sem função estrutural, medidas: 390 x 190 x 190 mm – Bloco de 19 cm – M20

2.2. Material de Fabricação: cimento Portland, pedrisco e areia lavada, isenta de substâncias orgânicas.

2.3. Aspecto visual: não devem apresentar trincas ou rachaduras, porosidade excessiva, nem deformidades.

2.4. Resistência à compressão mínima: 2,0 MPa (individual).

2.5. Aspecto: Devem ser homogêneos, compactos e com arestas vivas, não apresentar trincas, fraturas ou outros defeitos que possam prejudicar o seu assentamento, resistência e durabilidade ou o acabamento em aplicações aparentes, sem revestimento. Se destinados a receber revestimento, devem ter a superfície suficientemente áspera para garantir uma boa aderência.

3. CERTIFICADO DE QUALIDADE

3.1. Os materiais obedecerão a todas as normas brasileiras, ABNT, referentes ao produto e seus insumos, em particular a NBR 6136:2016.

3.2. Declaração formal de procedência legal dos produtos, em conformidade ao Decreto Municipal nº 48.184/2007, **conforme Anexo VIII**, quando da retirada da Nota de Empenho.

3.3. As empresas fornecedoras obrigatoriamente deverão atender ao Decreto Municipal nº 48.184/2007.

4. DA AMOSTRA, CONDIÇÕES, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

4.1. Do participante que sagrar-se vencedor e habilitado no certame, será exigido **A APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA** do material a ser entregue, etapa esta anterior e condicional para adjudicação e homologação do certame.

4.2. Dentro do prazo de até 2 (dois) dias úteis para apresentação da proposta original e documentos de habilitação estabelecido na cláusula 7.16. do edital, a empresa deverá enviar **AMOSTRA do produto que será entregue, sendo 2 (duas) unidades de amostra de cada item.**

4.3. A amostra será avaliada por técnico competente da Unidade Requisitante, e vincularão à empresa que se comprometerá a entregar material idêntico na entrega do lote total e a administração, que poderá recusar o recebimento do material desconforme, tomando as providências cabíveis.

4.4. Local e Prazo de entrega: Subprefeitura Perus/Anhanguera, Unidade de Armazenamento localizada à Rua Cleonice Kramer D Sandro, 1300 – Bairro Perus – São Paulo/SP, no horário das 07h00 as 16h00, com prévio aviso ao setor pelo telefone: **(11) 3917-2566, em até 10 (dez) dias úteis da retirada da Nota de empenho, que valerá como contrato, em entrega única.**

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/SUB/PR/2021****PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 6049.2021/0000121-4**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BLOCOS DE CONCRETO SIMPLES, DE VEDAÇÃO, SEM FUNÇÃO ESTRUTURAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL

PMS/Subprefeitura Perus/Anhanguera

Rua Ylidio Figueiredo, 349 – Bairro Perus – São Paulo/SP – 05204-020

01. A empresa _____, estabelecida na _____, telefone: _____, e-mail: _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. _____, propõe fornecer o material abaixo relacionados, em conformidade com as especificações constantes do Anexo I do presente Edital, nos seguintes preços e condições:

Item	Qtde.	Descrição do Material	Valor Unitário	Valor Total
01	8.000 unidades	Bloco de Concreto simples, de vedação, sem função estrutural, medidas: 390 x 190 x 140 mm – Bloco de 14 cm – M15	R\$	R\$
02	2.500 unidades	Bloco de Concreto simples, de vedação, sem função estrutural, medidas: 390 x 190 x 190 mm – Bloco de 19 cm – M20	R\$	R\$

02. VALIDADE DA PROPOSTA: _____ (não inferior a 60 (sessenta) dias corridos a contar da data da abertura das propostas).

03. DECLARAMOS que os itens cotados atendem as especificações técnicas definidas no **Anexo I**.

04. DECLARAMOS que, por ser de seu conhecimento, submete-se a todos os termos e condições do Edital relativo à licitação supra, bem como, às disposições da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, e Lei Municipal nº 13.278/2002, que integrarão o ajuste correspondente.

05. DECLARAMOS expressamente que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da contratação, tais como, custos salariais, com observância das remunerações mínimas definidas para os pisos das categorias envolvidas na execução dos serviços ora licitados, devidamente firmado em acordo ou convenções trabalhistas celebrados entre entidades sindicais e patronais e de profissionais na cidade da prestação dos serviços, eventual adicional noturno, eventual adicional de periculosidade e insalubridade, encargos sociais, benefícios aos empregados, custos de uniformes, materiais e equipamentos, benefícios e despesas indiretas, aí incluídas as despesas fiscais e o lucro da empresa, etc.; de modo que nenhuma outra remuneração seja devida em qualquer

hipótese de responsabilidade solidária pelo pagamento de toda e qualquer despesa, direta ou indiretamente relacionada com a prestação dos serviços.

06.INDICAMOS para efeito de pagamento, a Conta bancária no **Banco do Brasil**, Agência: _____
Conta Corrente: _____.

07. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA: _____ (respeitar às condições do Edital).

São Paulo, _____ de _____ de 2021.

(assinatura e identificação do responsável legal pela licitante com carimbo da empresa, e CNPJ)

Nome:

R.G.:

Cargo:

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO SOBRE TRIBUTOS MUNICIPAIS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/SUB/PR/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 6049.2021/0000121-4

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BLOCOS DE CONCRETO SIMPLES, DE VEDAÇÃO, SEM FUNÇÃO ESTRUTURAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO UNITÁRIO DO ITEM

A empresa, com sede na, nº, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº, **DECLARA**, sob as penas da lei e por ser a expressão da verdade, que não está cadastrada e não possui débitos junto à Fazenda do Município de São Paulo.

Local e data

Assinatura do Responsável legal pela Empresa

(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(utilizar papel timbrado da empresa)

*(apresentação obrigatória para todas as licitantes)***EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 02/SUB/PR/2021****PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO N° 6049.2021/0000121-4****OBJETO:** AQUISIÇÃO DE BLOCOS DE CONCRETO SIMPLES, DE VEDAÇÃO, SEM FUNÇÃO ESTRUTURAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL.**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** MENOR PREÇO UNITÁRIO DO ITEM

À

PMSP/SUBPREFEITURA PERUS/ANHANGUERA**Rua Ylidio Figueiredo, 349 – Bairro Perus – São Paulo/SP – 05204-020**

A empresa.....inscrita Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº....., por intermédio de seu representante legal o (a) senhor(a)..... portador(a) da cédula de identidade nº....., inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº....., **Declara**, para fins do disposto no inciso V, do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

São Paulo, de de

 Assinatura e identificação do representante legal/procurador da licitante)

Nome:

RG.:

Cargo:

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO INSCRIÇÃO NO CADIN

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/SUB/PR/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 6049.2021/0000121-4

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BLOCOS DE CONCRETO SIMPLES, DE VEDAÇÃO, SEM FUNÇÃO ESTRUTURAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO UNITÁRIO DO ITEM

PMSP/Subprefeitura Perus/Anhanguera

Rua Ylidio Figueiredo, 349 – Bairro Perus – São Paulo/SP – 05204-020

A empresa, com sede na
....., nº, CNPJ nº
....., **DECLARA**, sob as penas da lei e por ser a expressão da
verdade, que não está inscrita no CADIN – Cadastro Informativo Municipal.

Local e data

Assinatura do Responsável pela Empresa

(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

ANEXO VI**MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE****EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/SUB/PR/2021****PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 6049.2021/0000121-4****OBJETO: AQUISIÇÃO DE BLOCOS DE CONCRETO SIMPLES, DE VEDAÇÃO, SEM FUNÇÃO ESTRUTURAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL.****CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO UNITÁRIO DO ITEM**

A empresa, com sede na, nº, CNPJ nº, **DECLARA**, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de.....(microempresa ou empresa de pequeno porte) nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Municipal nº 56.475/2015, e, que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento dessa situação.

Local e data**Assinatura do Responsável pela Empresa**

(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

ANEXO VII**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS E SANÇÕES****EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/SUB/PR/2021****PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 6049.2021/0000121-4****OBJETO: AQUISIÇÃO DE BLOCOS DE CONCRETO SIMPLES, DE VEDAÇÃO, SEM FUNÇÃO ESTRUTURAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL.****CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO UNITÁRIO DO ITEM****PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****SUBPREFEITURA PERUS/ANHANGUERA**

A empresa _____, com sede na _____, nº _____, CNPJ/MF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, bem como, **DECLARA** que não foi apenada com as sanções previstas na Lei Federal 8.666/1993, artigo 87, incisos III e IV, e/ou na Lei Federal 10.520/2002, artigo 7º, seja isoladamente, seja em conjunto, aplicada por qualquer esfera da Administração Pública, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data**Assinatura do Responsável pela Empresa**

(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

ANEXO VIII
DECLARAÇÃO – DECRETO MUNICIPAL Nº 48.184/2007

(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/SUB/PR/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 6049.2021/0000121-4

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BLOCOS DE CONCRETO SIMPLES, DE VEDAÇÃO, SEM FUNÇÃO ESTRUTURAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO UNITÁRIO DO ITEM

APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA O VENCEDOR DO CERTAME, QUANDO DA RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO

DECLARAÇÃO

Em conformidade com o disposto do artigo 5º do Decreto Municipal nº 48.184 de 13 de março de 2007, que estabelece procedimentos de controle ambiental para a aquisição de produtos de empreendimentos minerários e sua utilização em obras e serviços pela Administração Pública Municipal, eu, _____, RG _____, legalmente nomeado representante da empresa _____, CNPJ _____, vencedor do procedimento licitatório nº _____, na modalidade de _____, nº _____, processo nº _____, declaro sob as penas da lei, que, para o fornecimento e/ou execução da(s) obra(s) e serviço(s) objeto da referida licitação, somente serão fornecidos e/ou utilizados produtos de empreendimentos minerários devidamente licenciados, por órgão ambiental competente, integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA, ficando sujeito às sanções administrativas previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e no inciso V do §8º do artigo 72 da Lei Federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, sem prejuízo das implicações de ordem criminal estabelecidas em lei.

LOCAL, _____ de _____ de XXXX.

Nome:

R.G.:

Cargo: